



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.761 DE 17 DE SETEMBRO DE 2002.

“Declara de utilidade publica para fins de desapropriação imóvel que especifica”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, JAMIL SERON, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Publica para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir especificado e que se destina à construção de pátio, banheiros e cozinha para serem utilizados pela EMEF “Monsenhor João Telho”, nesta cidade:

- Um terreno localizado a Rua Adinael Moreira s/n, nesta cidade de Tabapuã-SP, medindo 1,00 mt. de frente para a Rua Adinael Moreira; do lado direito de quem de frente olha para o terreno mede-se 44,00 mts. divisando com José Peres, Reinaldo Zanetti e Banco Brasileiro de Descontos (Bradesco), do outro lado inicia em um ponto de confluência na Rua Adinael Moreira em divisa com Inah Alves, daí segue divisando com Inah Alves, numa distância de 32,30 mts; daí vira à esquerda e segue divisando ainda com Inah Alves numa distância de 21,00 mts., daí vira à direita e segue divisando com Nelson Cesar Federicci, numa distância de 11,70 mts. até encontrar terreno da Prefeitura Municipal e finalmente mede 22,00 mts. nos fundos divisando com a Prefeitura Municipal de Tabapuã (EMEF “Monsenhor João Telho); os confrontantes são atuais, perfazendo uma área superficial total de 289,70 metros quadrados, a ser desdobrado de imóvel pertencente a Inah Alves, objeto da matrícula nº 17.549, Livro Dois, Registro Geral, do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



ARTIGO - 2º Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com a redação dada pela Lei nº 2.786/56.


ARTIGO – 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de recursos orçamentários consignados na dotação orçamentária: 08.02 FUNDEF – 1236104312.028 FUNDEF – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 4490.00 Aplicações Diretas – Ficha de Despesa nº 098.

ARTIGO – 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 17 de setembro de 2002.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


José Roberto de Oliveira
Secretário Administrativo